

RESOLUÇÃO CT/UFES № 48, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Revogada pela RESOLUÇÃO CT/UFES No 65, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre critérios a serem adotados para reserva de vagas, em conformidade com ações afirmativas, nos processos seletivos instituídos pelo Programa de Pós Graduação em Engenharia Ambiental da Universidade Federal do Espírito Santo.

O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO TECNOLÓGICO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que prevê a reserva de vagas para grupos prioritários nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Cepe/Ufes nº 9, de 12 de março de 2021, que autoriza a adoção, a critério de cada programa de pós-graduação, de ações afirmativas de reserva de vagas no âmbito da pós graduação na Universidade Federal do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Digital nº 23068.015171/2024-30 - COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL - PPGEA/CT;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do Conselho Departamental do dia 22 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a reserva de vagas, em conformidade com as políticas afirmativas, em todos os processos seletivos realizados pelo PPGEA, para os seguintes grupos:

I pessoas pretas ou pardas;

II quilombolas;

III - indígenas;

IV pessoas com deficiência;

V - pessoas refugiadas ou com visto humanitário;

VI - pessoas travestis, transexuais e transgêneras;

VII - pessoas em vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 2º Em função do quantitativo de vagas ofertado, 50% do total será disponibilizado para candidatos que se enquadrem no Art. 1º, obedecendo a ordem classificatória entre aqueles que tenham declarado interesse em concorrer nesta modalidade.



§ 1º Números fracionados serão arredondados para o próximo número inteiro.

- § 2º A reserva de 50% de vagas obedecerá à seguinte distribuição:
- I 25% para os candidatos em vulnerabilidade socioeconômica;
- II 25% para os demais candidatos.
- § 3º Nos casos em que as vagas reservadas não forem completamente preenchidas, estas serão automaticamente revertidas para vagas de ampla concorrência.
- Art. 3º Ao escolher a opção de concorrer pela reserva de vagas, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição de Seleção a opção "Solicito concorrer às vagas reservadas a candidatos cotistas", indicando uma das opções contempladas para reserva.

Parágrafo único. O candidato escolherá somente uma modalidade de reserva de vagas para concorrer.

- Art. 4º Todos os grupos deverão preencher a autodeclaração (Anexo I), na qual deverão ser juntados, para comprovação, os seguintes documentos:
- I para candidatos autodeclarados pretos e pardos: certidão de nascimento ou casamento;
- II para candidatos autodeclarados quilombolas: carta assinada por três lideranças ou organização quilombola, indicando o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola (Anexo II);
- III para candidatos autodeclarados indígenas: Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico de Comunidade Indígena (Anexo III):
- IV para candidatos com deficiência nos termos da Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015: laudo médico com o código da deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças CID;
- V para candidatos autodeclarados refugiados ou com visto humanitário: comprovação de reconhecimento da condição de refugiado pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei Nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- VI para candidatos autodeclarados travestis, transexuais e transgêneros: apresentação da certidão de inteiro teor com retificação de registro civil;
- VII para candidatos autodeclarados em vulnerabilidade social: Número de Identificação Social (NIS) ou Cadastro Único, emitido pelo Governo Federal e obtido nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) ou em aplicativos do Governo (Dataprev ou Caixa Econômica Federal).



§ 1º A verificação das autodeclarações e dos documentos comprobatórios para enquadramento nos grupos listados no Art. 4º, será feita por Comissão de Seleção do PPGEA, que será responsável pela homologação da inscrição para participação no processo seletivo.

§ 2º Caso o candidato não comprove documentalmente o exigido, automaticamente concorrerá por ampla concorrência.

Art. 5º Não havendo nenhum candidato em determinado grupo a vaga será remanejada para as categorias que tiverem demandas, garantindo o percentual de 50% de reserva de vagas.

Art. 6º Ao escolher participar por meio da reserva de vagas, o candidato declara que está de acordo com todos os demais termos estabelecidos pelo edital do processo seletivo em questão, assim como os demais candidatos.

Parágrafo único. Os candidatos dos grupos contemplados nesta Resolução deverão atender aos critérios mínimos de classificação previstos no edital ao qual concorrerem.

Art. 7º Todos os editais de seleção para ingresso no programa e também para a seleção de bolsas, bem como outros que porventura possam ocorrer, se fundamentarão na presente Resolução, a partir da data de sua vigência.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado Acadêmico do Programa de Pós Graduação em Engenharia Ambiental.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

LORENZO AUGUSTO RUSCHI E LUCHI

Diretor do Centro Tecnológico



ANEXO I DA RESOLUÇÃO CT/UFES Nº 48, DE 22 DE MARÇO DE 2024

AUTODECLARAÇÃO

Eu,	de nacionalidade
	e de
residente e domiciliado(a) à	
CEP nº	, portador(a) do RG nº ,
órgão expeditor	, CPF/Passaporte nºdeclaro,
sob as penas da Lei, que pert	inço ao seguinte grupo de pessoas contempladas pelas açõe s
afirmativas implementadas pela P	GEV:
() pessoa preta ou parda	
() quilombola	
() indígena	
() pessoa com deficiência	
() pessoa regugiada ou com visto	
() pessoa travesti, transexual ou	t ransgênera
() pessoa com vulnerabilidade se	cioeconômica.
- Estou ciente de que, em caso de Penal* e às demais cominações le	alsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código ais aplicáveis.
	de de 20
	Assinatura da(o) candidata(o)



CENTRO TECNOLÓGICO

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 — Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CT/UFES Nº 48, DE 22 DE MARÇO DE 2024

DDECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

que							
órgão expeditor		estado					declarame
residente e domiciliado(a) no en é DEORIGEM QUIOLOMBOLA e pertence à nossa Comunidade, mantendo com esta, laços fam econômicos, sociais e culturais. DECLARAMOS para todos os fins de direito e sob as penas serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestaç informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime pr no Código Penal*. Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.				, pc	rtador(a)	do	
É DEORIGEM QUIOLOMBOLA e pertence à nossa Comunidade, mantendo com esta, laços fam econômicos, sociais e culturais. DECLARAMOS para todos os fins de direito e sob as penas serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestaç informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime prino Código Penal*. Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.			xpeditor				_,CP
econômicos, sociais e culturais. DECLARAMOS para todos os fins de direito e sob as penas serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestaç informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime prino Código Penal*. Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.		residente	—е	- domiciliac	lo(a)	no 	endereç
econômicos, sociais e culturais. DECLARAMOS para todos os fins de direito e sob as penas serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestaç informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime prino Código Penal*. Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.							
serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestaçinformação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime prino Código Penal*. Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime prino Código Penal*. Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.							
Liderança 1 Nome completo: CPF: Assinatura: Liderança 2 Nome completo: CPF: Liderança 3	n verdadeiras as infor	rmações prestada	s nesta Do	eclaração, c	iente de	que a p	restação d
	nação falsa e/ou apresc	intação de documo	ento falso p	oderá incori	rer nas pen	ias de cri	me prevista
Liderança 1 Nome completo: CPF: RG: Assinatura: Liderança 2 Nome completo: CPF: RG: Liderança 3	o <mark>digo Penal*. Por ser ex</mark> r	pressão da verdado	e, datamos	e assinamos	esta decla	iração.	
Liderança 1 Nome completo: CPF: RG: Assinatura: Liderança 2 Nome completo: CPF: RG: Assinatura:							
Nome completo:	<u> </u>	,de			de 20		
Liderança 1 Nome completo: CPF: CPF: CPF: CPF: CPF: CPF: CPF: CPF							
Nome completo:	anca 1						
CPF: RG: Assinatura: Liderança 2 Nome completo: CPF: RG: Assinatura: Liderança 3	•				_		
RG: Assinatura: Liderança 2 Nome completo: CPF: RG: Assinatura: Liderança 3					_		
Assinatura:					_		
Nome completo: CPF: RG: Assinatura: Liderança 3					_		
Nome completo: CPF: RG: Assinatura: Liderança 3	ança 2						
Assinatura:Liderança 3					=		
Assinatura:Liderança 3	: completo:						
Liderança 3	e completo:				=		
•	e completo:						
Nome completo							
Nome complete	atura:						
CPF:	atura:				<u> </u>		
RG	atura:				=		



*O Decreto Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 — Código Penal — Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deviaser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena ~ reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CT/UFES Nº 48, DE 22 DE MARÇO DE 2024

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

município de			, no
estado	_, declaramos que _		
portador(a) do RG nº	, órg ã	o expeditor	, CPF
nº	, residente	e domiciliado(a)	no endereço
	à nossa Comunidade, n	nantendo com esta, laços	 familiares, econômicos,
sociais e culturais. DEC	LARAMOS para todos o	s fins de direito e sob a	s penas da Lei, serem
falsa e/ou apresentação	o de documento falso p	laração, ciente de que a poderá incorrer nas penas tamos e assinamos estade	de crime previstas no
=	,de	de 20	.
Liderança 1			
Nome completo:			
<u> </u>			
RG:			
Assinatura:			
Liderança 2			
Nome completo:			
CPF:			
RG:			
Assinatura:			
Liderança 3			
-iacianya o			
Nome completo			
Nome completo			
Nome completo CPF: : RG			



*O Decreto Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 — Código Penal — Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deviaser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena — reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.